



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.141 - DE 05 DE JULHO DE 1.979.-

Autoriza o Executivo Municipal a rescindir o Contrato nº 27/77, de 05.04.77, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

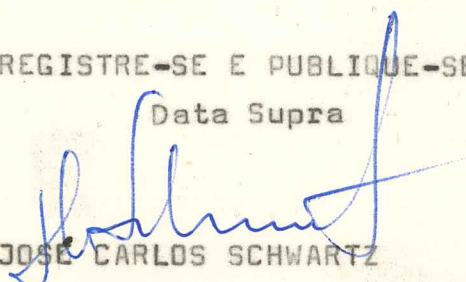
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a rescindir o Contrato nº 27/77, de 05 de abril de 1977, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas, visando a execução das obras na Escola Rural de Vendinha, ou mais especificamente, a construção de um conjunto sanitários.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

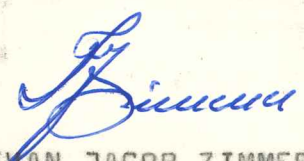
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 05 de julho de 1.979.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -


IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -

Lei n.º 2.069/79